PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02702/80

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 02/07/1980
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a autorizar a fazer doação à Companhia de Habitação Popular do rio Grande do Norte - COHAB/RN de parte de um terreno de propriedade do município, adquirido por escritura pública de desapropriação, lavrada no livro 131, fls. 9v a 13v, no 1º Cartório Judiciário da Cidade de Eduardo Gomes.

Parágrafo Único - A fração de terreno a ser doada consiste numa área de 57.684.000 m2 (cinqüenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, por 97,00m (noventa e sete metros), com a linha de transmissão da Companhia Hidroelétrica do São Francisco -CHESF; ao Sul, por 92,00m (noventa e dois metros), com a rede Ferroviária Federal; a Leste, por 700,00m (setecentos metros), com a GENA S.A.

Art. 2º - O terreno objeto da doação destina-se à implantação do II PROMORAR e só para esse fim poderá ser utilizado, cabendo à donatária a responsabilidade de indenizar benfeitorias de terceiros porventura existente no local.

Art. 3º - A área doada reverterá ao patrimônio do Município, caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de julho de 1980.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 04 de julho de 1980.

José Agripino Maia - Prefeito